

COMISSÃO DE CULTURA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 1.394, DE 2023

Reconhece o Círio de Nazaré, realizado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, como manifestação da cultura nacional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica reconhecido o Círio de Nazaré, realizado na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, como manifestação da cultura nacional.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Comissão, em 20 de setembro de 2023.

Deputado MARCELO QUEIROZ
Presidente



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD238827128600>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Marcelo Queiroz



* C D 2 2 3 8 8 2 7 1 2 2 8 6 0 0 *